

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 036/2013**

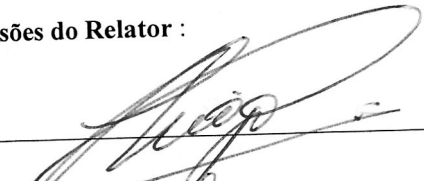
“ Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação por doação dos Lotes A, B, C, D, E, F, G e H, da quadra 09 do Bairro Cambará, pertencentes ao Município de Maracaju, aos seus respectivos possuidores, e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

  
.....  
Ver. Roberto Gustavo Ziemann  
**Relator**

Pelas conclusões do Relator :

  
.....  
Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

  
.....  
Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 10 de outubro de 2.013.

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei nº 036/2013

**Assunto :** Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação por doação dos lotes A, B, C, D, E, F, G e H , da Quadra 09 do Bairro Cambarai, pertencentes ao Município de Maracaju aos seus respectivos possuidores, e dá outras providências.

### PARECER:

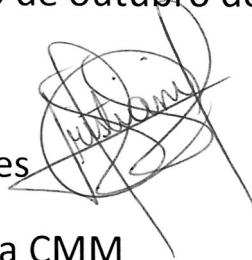
Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 10 de outubro de 2013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

**MENSAGEM EXECUTIVA N° 039/2013, de 24 de setembro de 2013.**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Maracaju - MS,

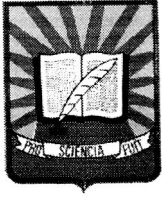
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria e demais  
pares, o incluso Projeto de Lei n° 036/2013, que:

*"Dispõe sobre autorização para Desafetação e  
Alienação por Doação dos Lotes A, B, C, D, E, F, G  
e H, da Quadra 09 do Bairro Cambará, pertencentes  
ao Município de Maracaju, aos seus respectivos  
possuidores, e dá outras providências."*

Submeto à elevada consideração de Vossas  
Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual solicita-  
se autorização desta r. Casa de Leis para realizar a  
desafetação e definir como dominial os Lotes A, B, C, D, E,  
F, G e H, todos da Quadra 9, do Bairro Cambará,  
pertencentes ao Município de Maracaju, registrados no  
C.R.I. desta comarca sob as matrículas n° 15.955, 15.956,  
15.957, 15.958, 15.959, 15.960, 15.961 e 15.962,  
respectivamente, bem como, após, para efetuar a  
regularização da propriedade de tais imóveis, procedendo a  
alienação dos mesmos por doação, mediante a expedição de  
Título de Doação em favor de seus respectivos possuidores.

Trata-se de pedido formulado pelos  
vereadores Robert Gustavo Ziemann, Édio Antônio Resende de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Castro Bloch, Laudo Sorrilha Brunet, Thiago Olegário Caminha, Rodinei da Silva, Antônio João Marçal de Souza e João Gomes Rocha, através do Processo Administrativo nº 305/2013 de 30/01/2013.

A presente solicitação se faz necessária uma vez que, conforme alegam os vereadores mencionados, os possuidores de tais imóveis residem há mais de 15 anos naquele local, tendo alguns edificado suas residências em naqueles lotes e outros adquirido-os de terceiros a título oneroso, sem, contudo, possuírem os títulos de propriedade dos imóveis.

Ante os fatos descritos, e certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externamos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Maracaju - MS, 24 de setembro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 036/2013, de 24 de setembro de 2013.

"Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação dos Lotes A, B, C, D, E, F, G e H, da Quadra 09 do Bairro Cambará, pertencentes ao Município de Maracaju, aos seus respectivos possuidores, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam desafetados e definidos como bens dominiais os seguintes imóveis pertencentes ao Município de Maracaju:

- LOTE "A", da QUADRA Nº 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARÁ", nesta cidade, de configuração retangular, com a Área Total de 306,00 m<sup>2</sup> - (Trezentos e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 15.955 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);
- LOTE "B", da QUADRA Nº 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARÁ", nesta cidade, de configuração retangular, com a Área Total de 357,00 m<sup>2</sup> - (Trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 15.956 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais);
- LOTE "C", da QUADRA Nº 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARÁ", nesta cidade, de configuração



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

### PROCURADORIA JURÍDICA

retangular, com a Área Total de 490,00 m<sup>2</sup> - (Quatrocentos e noventa metros quadrados), objeto da matrícula n° 15.957 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

• LOTE "D", da QUADRA N° 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARAÍ", nesta cidade, de configuração retangular, com a Área Total de 385,00 m<sup>2</sup> - (Trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula n° 15.958 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

• LOTE "E", da QUADRA N° 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARAÍ", nesta cidade, de configuração irregular, com a Área Total de 506,10 m<sup>2</sup> - (Quinhentos e seis metros e dez centímetros quadrados), objeto da matrícula n° 15.959 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 50.610,00 (cinquenta mil seiscentos e dez reais);

• LOTE "F", da QUADRA N° 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARAÍ", nesta cidade, de configuração retangular, com a Área Total de 306,00 m<sup>2</sup> - (Trezentos e seis metros quadrados), objeto da matrícula n° 15.960 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);

• LOTE "G", da QUADRA N° 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARAÍ", nesta cidade, de configuração retangular, com a Área Total de 264,00 m<sup>2</sup> - (Duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), objeto da matrícula n° 15.961 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

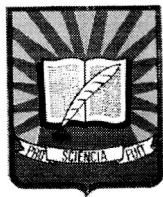
### PROCURADORIA JURÍDICA

Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

- LOTE "H", da QUADRA N° 09 (NOVE), do "BAIRRO CAMBARÁI", nesta cidade, de configuração retangular, com a Área Total de 297,00 m<sup>2</sup> - (Duzentos e noventa e sete metros quadrados), objeto da matrícula n° 15.962 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

**Art. 2°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a propriedade dos imóveis relacionados no art. 1° desta Lei, procedendo a alienação dos mesmos por doação, mediante a expedição de Título de Doação em favor de seus respectivos possuidores, assim identificados:

- LOTE "A": MARCELO BIANCHINI (RG N° 519.542 SSP/MS e CPF N° 451.770.400-97) e MARIA MADALENA VALDEZ DIAS (RG N° 541.028 SSP/MS e CPF N° 519.585.201-44);
- LOTE "B": JOÃO BAUER (RG N° 528.815 SSP/MS e CPF N° 546.012.159-00) e GERTRUDES ANNA MINA MENZEL (RG N° 456.784 SSP/MS e CPF N° 546.010.029-15);
- LOTE "C": ANTÔNIO RIBEIRO DE MATOS (RG N° 3.043.699 SSP/SP e CPF N° 604.431.548-72);
- LOTE "D": KEILA CRISTINA MARTINS FERNANDES (RG N° 407.474 SSP/MS e CPF N° 489.516.681-34);
- LOTE "E": HILÁRIO CHIODI (RG N° 013.003 SSP/MS e CPF N° 320.338.261-04);
- LOTE "F": ALBINO SCHWARZ (RG N° 3.813.517-1 SSP/PR e CPF N° 283.398.279-87) e HILDA SCHWARZ (RG N° 1.270.319-8 SSP/PR e CPF N° 001.797.851-33);
- LOTE "G": TEREZA MARTINS FERNANDES (RG N° 182.944 SSP/MT e CPF N° 175.400.621-34);



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

- **LOTE "H": CLEUZA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS (RG N° 801439 SSP/MS e CPF N° 053.830.461-86).**

**Art. 3°.** Os donatários deverão proceder aos registros e averbações das doações junto ao Cartório competente.

**Art. 4°.** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a elaborar os expedientes necessários para a formalização das alienações.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2013.

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**